



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ANEXO I - CONTROLE INTERNO

ANÁLISE TÉCNICA

EMENTA: Processo licitatório nº. 9/2015-001 SEHAB.

Objeto: Contratação de empresa ou instituição especializada com comprovada experiência e capacidade em execução de Projeto Técnico Social para as atividades previstas no Projeto de Trabalho Social - PTTS que serão desenvolvidas para 650 famílias referente ao contrato nº. 0376.445-13 celebrado entre a PMP (Prefeitura Municipal de Parauapebas) e CEF (Caixa Econômica Federal), no Residencial Vila Nova, localizado no Perímetro Urbano da cidade e comarca de Parauapebas.

Interessados: Prefeitura Municipal de Parauapebas.

Trata-se de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial nº 9/2015-001 SEHAB, referente à contratação de empresa ou instituição especializada com comprovada experiência e capacidade em execução de Projeto Técnico Social para as atividades previstas no Projeto de Trabalho Social - PTTS que serão desenvolvidas para 650 famílias referente ao contrato nº. 0376.445-13 celebrado entre a PMP (Prefeitura Municipal de Parauapebas) e CEF (Caixa Econômica Federal), no Residencial Vila Nova, localizado no Perímetro Urbano da cidade e comarca de Parauapebas, Estado do Pará, conforme especificações contidas no Edital.

Pois bem. Excluindo-se os elementos jurídicos que consubstanciaram todo o procedimento, passemos, estritamente, a análise para habilitação

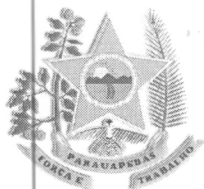


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

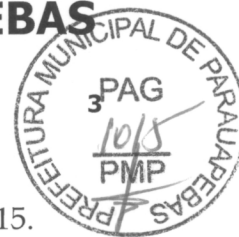


jurídica, dos demonstrativos contábeis e das certidões anexadas da empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA - ABRADESA.

1. Conduzida à licitação, o pregoeiro declarou a proponente ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA - ABRADESA vencedora do certame, pelo menor lance, no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais);
2. Em cumprimento a Lei nº 8.666/93 art. 29, III, IV e V encontram-se presentes nos autos os seguintes documentos:
 - Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;
 - Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e prova de regularidade trabalhista na forma da Lei nº 8.666/93 art. 29, III e V;
 - Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme a Lei nº 8.666/93, art. 29, IV;
3. A empresa vencedora apresentou cópia do Estatuto Social;
4. Quanto à documentação referente à qualificação econômico-financeira constatou-se que a empresa apresentou os seguintes documentos: cópias do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário; Balanço Patrimonial; Demonstrações do Resultado do exercício; índices de liquidez e certidão de regularidade do profissional, conforme previsto na *CLAUSULA: DA DOCUMENTAÇÃO - Qualificação Econômica-Financeira (item 56.12) do edital;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Parauapebas/PA, 21 de Maio de 2015.

Rayane Eliara de Souza Alves
Agente de Controle Interno
Dec. 2.123/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER CONTROLE INTERNO

EMENTA: Processo Licitatório nº 9/2015/001 SEHAB

OBJETO: Contratação de empresa ou instituição especializada com comprovada experiência e capacidade em execução de Projeto Técnico Social para as ações previstas no Projeto de Trabalho Técnico Social - PTTS que serão desenvolvidas para 650 famílias referente ao contrato nº 0376.445-13 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Parauapebas e Caixa Econômica Federal, no Residencial Vila Nova, Localizada no Perímetro Urbano, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Vieram os presentes autos para a devida análise quanto à homologação do julgamento das propostas comerciais e quanto à viabilidade orçamentária e financeira do objeto.

Tratam os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade **Pregão Presencial nº 9/2015/001 SEHAB**, visando a contratação de empresa ou instituição especializada com comprovada experiência e capacidade em execução de Projeto Técnico Social para as ações previstas no Projeto de Trabalho Técnico Social - PTTS que serão desenvolvidas para 650 famílias referente ao contrato nº 0376.445-13 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Parauapebas e Caixa Econômica Federal, no Residencial Vila Nova, Localizada no Perímetro Urbano, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Em síntese, é o relatório.

RELATÓRIO

Em análise sob a responsabilidade desta Controladoria, quanto ao Pregão Presencial nº 9/2015/001 SEHAB da Unidade referida, expresso, as seguintes observações, conforme Decreto Municipal nº 071/2014 e a Lei 8.666/93:

1. O Processo foi devidamente analisado pela Procuradoria Geral do Município e Controle interno, conforme art. 38 VI da Lei 8666/93;

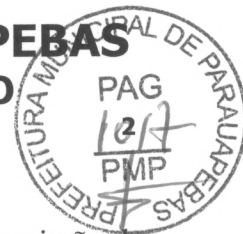
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015/001 SEHAB

PRANDI



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



2. O edital e seus anexos foram devidamente assinados pelo Presidente da Comissão de Licitação e apensados ao processo conforme art. 38, I da Lei 8666/93;
3. O edital foi devidamente publicado, designando a Sessão de Habilitação às 09:00 do dia 01 de Abril de 2015, como determina o artigo 21 da Lei nº 8.666/93;
4. Foi apresentada publicação do 1º aditamento, prorrogando a Sessão de Habilitação às 09:00 do dia 07 de Abril de 2015
5. Foi apresentada Impugnação ao item 60 do Edital pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA AMAZONIA- ABRADESA;
6. A Comissão Permanente de Licitação decidiu julgar PROCEDENTE a impugnação apresentada, retificando o edital e anexando seu Umº Aditivo;
7. Foi apresentado 1 Aditivo ao edital, com suas alterações e prorrogação da sessão para o dia 17 de Abril de 2015 às 09:00;
8. Foi anexada a ata, relatórios e deliberações da comissão referentes à habilitação da empresa participante, conforme artigo 38, V, da Lei nº 8.666/93, com as seguintes deliberações:
 - Á presente abertura compareceram as empresas **SAWAKI e FONSECA CONSULTORIA LTDA -EPP, ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA AMAZONIA- ABRADESA e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E AÇÕES SOCIAIS CARAJÁS;**
 - Na ata de continuidade da sessão de realização do Pregão nº 09/2015/001 SEHA:
 - Não compareceu o representante da empresa SAWAKI e FONSECA CONSULTORIA LTDA -EPP;
 - Foi inabilitado o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E AÇÕES SOCIAIS CARAJÁS;
 - Foi apresentada intenção de interpor recurso pelas empresas ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA AMAZONIA- ABRADESA e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E AÇÕES SOCIAIS CARAJÁS;
9. Foi apresentado Recurso e as Contrarrazões da empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA AMAZONIA- ABRADESA;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015/001 SEHAB

Prandino



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



10. Foi anexada ao processo a decisão do recurso administrativo, decidindo **IMPROCEDENTES** as alegações apresentadas pelas empresas ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA AMAZONIA- ABRADESA e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E AÇÕES SOCIAIS CARAJÁS;
11. **Consta Parecer Jurídico, da apreciação das alegações das Recorrentes, considerando TOTAL IMPROCEDÊNCIA do recurso interposto;**
12. A decisão administrativa da Secretaria Municipal de Habitação é em conformidade no todo na fundamentação do Parecer Jurídico, assim dando provimento ao presente recurso administrativo;
13. Foi declarada vencedora a empresa **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA AMAZONIA- ABRADESA**, perfazendo o valor total de R\$ 275.900,00 (Duzentos e setenta e cinco mil e novecentos reais).

CONCLUSÃO

Em face do exposto, restrita aos aspectos técnicos competentes a este setor, sugerimos provimento em todo na Habilitação da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA AMAZONIA- ABRADESA** Assim, recomendamos:

- Observamos que no Convênio apresentado (fls. 80 a 81) Cláusula Segunda - DO PRAZO, menciona que mediante a apresentação de um novo cronograma físico financeiro é que será aprovada a assinatura de Termo Aditivo a este convênio, assim, sugerimos que seja anexado ao processo antes da Assinatura do Contrato, o cronograma físico financeiro com as datas estimadas para execução do Projeto, a devida justificativa de aditamento, bem como o Aditivo Contratual, evitando prejuízo ao erário Municipal.
- Ressalta-se a necessidade de após a assinatura do contrato, seja designado Fiscal, como menciona o artigo 1º da Circular nº 010/2014, do qual caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a sua execução.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015/001 SEHAB

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

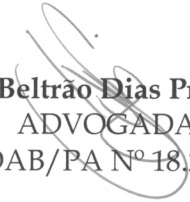


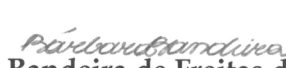
É imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da SEHAB que tem competência técnica para tal, o Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 tem a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial da administração pública Municipal.

Ante o exposto, depois de atendidas as recomendações supramencionadas, opinamos pela a homologação do processo pela Autoridade Competente e ADJUDICAÇÃO do objeto ao proponente, bem como pela expressa AUTORIZAÇÃO da realização da DESPESA e EMPENHO (art. 38, VII c/c art. 43, VI, da Lei 8.666/93), e assinatura do contrato (art. 64 da Lei 8.666/93) e sua respectiva publicação.

É o parecer.

Parauapebas/PA, 22 de Maio de 2015.


Júlia Beltrão Dias Praxedes
ADVOGADA
OAB/PA Nº 18.207


Bárbara Bandeira de Freitas de Berrêdo Martins
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Dec. nº 265/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015/001 SEHAB